



Regulamento 001/2021, de 06 de julho de 2021



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Capanema-PA

Julho/2021



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – CAMPUS CAPANEMA

O Colegiado do Curso de Graduação Bacharelado em Ciências Contábeis, da Universidade Federal Rural da Amazônia, considerando os dispostos no artigo 4º, e no artigo 7º, nas letras a e b, e no artigo 40 do Estatuto da Universidade Federal Rural da Amazônia, **RESOLVE:**

Aprovar Novo Regulamento Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação Bacharelado em Ciências Contábeis - Campus Capanema que terá o número 001/2021, tornando sem efeito o regulamento aprovado em 06 de julho de 2016, conforme às seguintes disposições.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades complementares previstas e quantificadas em 200 (duzentas) horas na estrutura curricular, serão cumpridas nas formas e condições descritas neste regulamento, abrangendo as seguintes modalidades: eventos, monitoria, projetos de pesquisa e iniciação científica, representação estudantil, estágios de extensão, seminários integrados, simpósios, congressos e conferências.

Art. 2º Também será considerada como atividade complementar, as disciplinas optativas cursadas pelo discente quais sejam: disciplinas que não constam na matriz curricular do próprio curso, integrantes da matriz curricular de outro curso da UFRA ou de outra instituição de ensino superior (IES), desde que não constem no rol das eletivas do próprio curso.

§ 1º Após o cumprimento das 187 horas exigidas para estas, qualquer disciplina cursada do rol das eletivas será tratada como optativa.

§ 2º São disciplinas optativas aquelas de livre escolha do discente, observando-se que a escolha poderá ser feita entre aquelas pertencentes ao elenco de eletivas do curso de Ciências Contábeis ou, ainda, entre as disciplinas integrantes da matriz curricular de outros cursos da Ufra ou de outras IES.



Art. 3º A escolha e a validação das atividades complementares terá como objetivo a flexibilização do currículo pleno e a contextualização do ensino e aprendizagem, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

§ 1º Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive no que se refere às experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação considerada;

§ 2º Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II – DOS ASPECTOS LEGAIS

Art. 4º O presente regulamento está de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, e Regulamento de Ensino da Universidade Rural da Amazônia – Ufra, e ainda em consonância com a Resolução CNE/CES 10, de 16 de dezembro de 2004, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis.

§ 1º Não é de responsabilidade do curso de Ciências Contábeis a oferta de atividades complementares. No entanto, poderá, a critério desta, ofertar atividades complementares em situações oportunas.

§ 2º A integralização das Atividades Complementares é de responsabilidade do(a) discente e é condição necessária para a colação de grau, devendo ocorrer durante o período em que o(a) discente estiver regularmente matriculado.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º A organização, supervisão, acompanhamento e validação das Atividades Complementares ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria do curso de Ciências Contábeis, com o auxílio da Secretaria Acadêmica.



CAPÍTULO IV – DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º O conjunto das atividades complementares será desenvolvido para que se atinja o limite mínimo de 200 (duzentas) horas, respeitados os limites máximos de pontuação estabelecidos por modalidade, podendo ser cumprido sob o patrocínio da Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA, ou externamente à Instituição, sob forma de convênios, parcerias, ajustes ou contratos.

Art. 7º As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular, bem como o número máximo de horas aceitas para cada atividade, são previstas na tabela das Atividades Complementares, abaixo, dividida em cinco grupos, a saber:

I- ATIVIDADES DE ENSINO: Monitoria acadêmica, aprovação em disciplinas optativas na própria UFRA, aprovação em disciplinas optativas em outras IFES, aprovação de disciplina eletiva da Ufra, tratada como optativa, participação em grupo de estudos cadastrados, participação em cursos de idiomas, aprovação em curso de proficiência em língua estrangeira.

II- ATIVIDADES DE PESQUISA: Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos da área (congressos, simpósios, seminários e similares).

III-ATIVIDADES EXTENSÃO: Participação em eventos de extensão universitária (congressos, simpósios, seminários, cursos e similares).

IV - ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL: Participação em Conselhos Superiores; participação no Colegiado do Campus; participação no Colegiado do Curso, atuação como representante de turma e atuação como integrante do Centro acadêmico do Curso.

V - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS: Participação em atividades artísticas-culturais e representação em torneios ou campeonatos esportivos.

CAPÍTULO V – DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º Para efeito de integralização de créditos, as atividades complementares têm carga horária individual (CHI), estabelecidas de acordo com as determinações desta Resolução.

§ 1º A carga horária individual (CHI) estará limitada para efeito de crédito a carga horária total (CHT) fixada para cada tipo de Atividade Complementar desenvolvida.

§ 2º Cada discente deverá preencher a carga horária total de atividade complementar em pelo menos (3) das modalidades de Atividade Complementar.

Art. 9º Será atribuída carga horária como Atividade Complementar aquelas realizadas pelo discente após o seu ingresso no curso de ciências contábeis, exceto para os casos de mobilidade acadêmica externa.

Parágrafo único. Para os casos de mobilidade acadêmica externa será atribuída carga horária à Atividade Complementar realizada a partir do ingresso em seu curso de origem, desde que sejam as estabelecidas nesta Resolução.

Art. 10º As atividades de ensino reconhecidas como atividade complementar, suas respectivas cargas horárias individuais (CHI) e cargas horárias totais (CHT) são as estabelecidas no quadro 1:



Quadro 1 Atividades complementares de ensino_ cargas horárias individuais (CHI) e cargas horárias totais (CHT).

Código	Atividades de Ensino - Descrição	CHI	CHT
AE-01	Monitoria remunerada ou voluntária reconhecida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (semestral)	15	60
AE-02	Estágio não obrigatório na área da contabilidade (semestral).	25	50
AE-03	Experiência prática na área de contabilidade, por meio de prestação de serviços autônomo, ou com vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas, ou com Bolsa de apoio técnico, desde que não inclusa em estágio obrigatório (semestral).	25	50
AE-04	Experiência prática na área de contabilidade em Empresa Júnior e/ou Escritórios Modelos da UFRA na área de contabilidade ou afim (semestral).	15	30
AE-05	Participação como ouvinte na apresentação pública da defesa de TCC e monografias de Especialização.	01	05
AE-06	Participação como ouvinte na apresentação pública da defesa de dissertações e teses de pós-graduação.	02	10
AE-07	Participação em visita técnica organizada por professores da UFRA dos cursos de Administração ou Ciências Contábeis de qualquer <i>campi</i> .	05	10
AE-08	Participação em Eventos Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais organizados pela UFRA (de qualquer curso ou <i>campi</i>) como ouvinte (incluem congressos, seminários, conferências, simpósios, oficinas, palestras, ciclo de estudos, mostras) (horas conforme certificado)	cert	70
AE-09	Participação em Eventos Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais organizados por terceiros (não UFRA) como ouvinte (incluem congressos, seminários, conferências, simpósios, oficinas, palestras, ciclo de estudos, mostras)	10	50
AE-10	Participação em concurso e/ou premio internacional (Em caso de prêmio, a pontuação da participação não será considerada).	15	15
AE-11	Participação em concurso e/ou prêmio nacional (Em caso de prêmio, a pontuação da participação não será considerada).	10	10
AE-12	Participação como ouvinte em curso presencial de curta duração (de 8h a 20h) promovido por instituição de ensino superior reconhecida.	10	20
AE-13	Participação como ouvinte em curso <i>online</i> de curta duração (de 8h à 20h) promovido por instituição de ensino superior reconhecida.	5	20
AE-14	Participação como ouvinte em curso presencial de média e longa duração (acima de 20h) promovido por instituição de ensino superior reconhecida.	20	40
AE-15	Participação como ouvinte em curso <i>online</i> de média e longa duração (acima de 20h) promovido por instituição de ensino superior reconhecida.	20	40
AE-16	Viagem de estudo internacional (por semestre)	20	40
AE-17	Viagem de estudo nacional (por semestre)	10	20
AE-18	Viagem de estudo regional ou local (por semestre)	5	10
AE-19	Confecção e/ou publicação de material didático sem ISBN de disciplina do curso.	15	30
AE-20	Cursos livres realizados e concluídos durante o curso nas áreas de informática, e/ou sistemas de informação, e/ou língua estrangeira	15	30
AE-21	Aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira (TOEFL; IELTS; TOEIC; Cambridge, ou emitido por alguma IFES).	20	40
AE-22	Aprovação no Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade.	50	50
AE-23	Disciplina optativa complementar não prevista na estrutura curricular do curso de ciências contábeis, oferecidas por outros cursos da UFRA ou de outras IFES.	34	68
AE-24	Cursos ou mini cursos presenciais ou <i>online</i> na área de contabilidade, realizados por conselho e/ou entidades de classe e/ou entidades capacitadoras.	15	60
AE-25	Participação em grupos de estudos cadastrados pela Pró Reitoria de Ensino da UFRA (semestral).	15	60

Fonte: Adaptado de UFPA/ICSA/Facicon. Resolução 05/2015.



Art. 11º As atividades de pesquisa reconhecidas como atividade complementam, suas respectivas cargas horárias individuais (CHI) e cargas horárias totais (CHT) são as estabelecidas no quadro 2:

Quadro 2 Atividades complementares de pesquisa, cargas horárias individuais (CHI) e cargas horárias totais (CHT).

Código	Atividades de Pesquisa - Descrição	CHI	CHT
AP-01	Iniciação Científica remunerada ou voluntária, certificada pela Pró-reitora de Pesquisa e/ou CNPq ou CAPES (semestral).	15	60
AP-02	Programa de Educação Tutorial (PET) ou equivalente, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa (semestral).	15	60
AP-03	Programa Ciência sem Fronteira, certificado pela Pró-reitora de Pesquisa e/ou CNPq ou CAPES (semestral).	30	90
AP-04	Participação em grupo de pesquisa e/ou projetos de pesquisa voluntariamente, vinculados ao curso de Ciências Contábeis (semestral).	15	60
AP-05	Apresentação oral de artigos e/ou projetos de pesquisa feita em eventos científicos de âmbito internacional.	30	-
AP-06	Apresentação oral de artigos e/ou projetos de pesquisa feita em eventos científicos de âmbito nacional.	20	-
AP-07	Apresentação oral de artigos e/ou projetos de pesquisa feita em eventos científicos de âmbito regional e/ou local.	10	
AP-08	Apresentação de artigos e/ou projetos de pesquisa no formato de banners/pôsteres em eventos científicos internacionais.	15	-
AP-09	Apresentação de artigos e/ou projetos de pesquisa no formato de banners/pôsteres em eventos científicos nacionais.	10	-
AP-10	Apresentação de artigos e/ou projetos de pesquisa no formato de banners/pôsteres em eventos científicos regionais e/ou locais.	5	-
AP-11	Publicação de artigos e/ou projetos de pesquisa feita em anais de eventos científicos de âmbito internacional.	30	-
AP-12	Publicação de artigos e/ou projetos de pesquisa feita em anais de eventos científicos de âmbito nacional.	20	-
AP-13	Publicação de artigos e/ou projetos de pesquisa feita em anais de eventos científicos de âmbito regional e/ou local.	10	-
AP-14	Publicação de resumo simples e/ou resumo expandido feita em anais de eventos científicos de âmbito internacional.	15	-
AP-15	Publicação de resumo simples e/ou resumo expandido feita em anais de eventos científicos de âmbito nacional.	10	-
AP-16	Publicação de resumo simples e/ou resumo expandido feita em anais de eventos científicos de âmbito regional e/ou local.	5	-
AP-17	Participação como palestrante em painel de eventos científicos na área de contabilidade ou afins.	10	-
AP-18	Publicações de artigos científicos em periódicos da área de contabilidade ou afins — QUALIS CAPES "A".	30	-
AP-19	Publicações de artigos científicos em periódicos da área de contabilidade ou afins — QUALIS CAPES "B".	20	-
AP-20	Publicações de artigos científicos em periódicos da área de contabilidade ou afins — QUALIS CAPES "C".	10	-
AP-21	Publicações de artigos científicos em periódicos da área de contabilidade ou afins, sem QUALIS CAPES que possuem o código ISSN.	5	-
AP-22	Premiação em evento científico internacional da área de contabilidade ou afins (1º, 2º ou 3º lugar, menção honrosa, como autor ou co-autor).	60	-
AP-23	Premiação em evento científico nacional da área de contabilidade ou afins (1º, 2º ou 3º lugar, menção honrosa, como autor ou co-autor).	40	-



	afins (1º, 2º ou 3º lugar, menção honrosa, como autor ou co-autor).		
AP-24	Premiação em evento científico regional e/ou local da área de contabilidade ou afins (1º, 2º ou 3º lugar, menção honrosa, como autor ou co-autor).	20	-
AP-25	Publicação de livro/ capítulo de livro com ISBN da área de contabilidade e afins	30	60

Fonte: Adaptado de UFPA/ICSA/Facicon. Resolução 05/2015.

Art. 12º As atividades de extensão reconhecidas como atividade complementar, suas respectivas cargas horárias individuais (CHI) e cargas horárias totais (CHT) são as estabelecidas no quadro 3:

Quadro 3 Atividades complementares de extensão, cargas horárias individuais (CHI) e cargas horárias totais (CHT).

Código	Atividades de Extensão - Descrição	CHI	CHT
AEx-01	Participação em programas, projetos ou atividades de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão, bolsa ou voluntários, que não fazem parte das atividades desenvolvidas em função do projeto pedagógico (semestral)	15	60
AEx-02	Membro efetivo de Empresa Júnior, Escritório Modelo, Núcleo de Práticas Contábeis (semestral)	15	60
AEx-03	Organização e/ou coordenação de eventos internacionais, nacionais, regionais e/ou locais da área de contabilidade ou afins.	15	60
AEx-04	Organização e/ou coordenação de eventos internos do curso de Ciências Contábeis e/ou de Administração.	15	60
AEx-05	Projetos de inovação tecnológica.	15	60
AEx-06	Prêmios relacionados a projetos de extensão e de inovação tecnológica	30	-
AEx-07	Participação como ministrante de oficinas, minicurso e/ou cursos promovido como atividade de extensão, sob a coordenação de um professor, desde que não faça parte das atividades desenvolvidas em função do projeto pedagógico. (carga horária multiplicada por 2)	CHx 2	-
AEx-08	Colaborador e/ou organizador de oficinas, minicurso e/ou cursos promovido como atividade de extensão, sob a coordenação de um professor, desde que não faça parte das atividades desenvolvidas em função do projeto pedagógico.	15	30
AEx-09	Participação como expositor na Feira do Vestibular no estande do Curso de Ciências Contábeis	15	30

Fonte: Adaptado de UFPA/ICSA/Facicon. Resolução 05/2015.

Art. 13º As atividades de Representação Estudantil reconhecidas como atividade complementar, suas respectivas cargas horárias individuais (CHI) e cargas horárias totais (CHT) são as estabelecidas no quadro 4:

Quadro 4 Atividades complementares de representação estudantil, cargas horárias individuais (CHI) e cargas horárias totais (CHT).

Código	Atividades de Representação Estudantil - Descrição	CHI	CHT
ARE-01	Participação como representante estudantil, eleito pelos discentes (anual)	15	60
ARE-02	Participação como vice representante estudantil, eleito pelos discentes (anual)	10	50



ARe-03	Participação efetiva (mais de 75% de frequencia nas reuniões) em comissões ou colegiados designadas pelo curso de Ciências Contábeis e/ou pela direção do <i>campus UFRA Capanema</i> (anual).	15	60
ARe-04	Participação efetiva (mais de 75% de frequencia nas reuniões) nos Conselhos Superiores da Universidade Federal Rural da Amazônia (anual)	15	60
ARe-05	Participação efetiva na diretoria do Centro Acadêmico de Ciências Contábeis (anual)	15	60
ARe-06	Participação efetiva na diretoria do Diretório Central dos Estudantes (anual)	15	60
ARe-07	Participação como conselheira(o) em Conselhos de políticas públicas (FUNDEB, Saúde, Meio Ambiente, etc) nas três esferas (municipal, estadual ou federal) (semestral)	15	60

Fonte: Adaptado de UFPA/ICSA/Facicon. Resolução 05/2015.

Art. 14º. As atividades Artísticas, Culturais e Esportivas reconhecidas como atividade complementar, suas respectivas cargas horárias individuais (CHI) e cargas horárias totais (CHT) são as estabelecidas no quadro 5:

Quadro 5 Atividades complementares artísticas, culturais e esportivas, cargas horárias individuais (CHI) e cargas horárias totais (CHT).

Código	Atividades Artísticas, Culturais e Esportivas – Descrição	CHI	CHT
ACE-01	Participação em atividades artísticas-culturais sem carga horária específica	05	10
ACE-02	Participação em atividades artísticas-culturais com carga horária abaixo de 10 Horas	5	15
ACE-03	Participação em atividades artísticas-culturais com carga horária entre 10 horas e 40 horas	15	30
ACE-04	Participação em atividades artísticas-culturais com carga horária acima de 40 horas	15	45
ACE-05	Participação em atividades esportivas, representando o curso de ciências contábeis ou o campus em torneios internos e externos à UFRA	15	60
ACE-06	Organização de atividades artísticas, culturais e esportivas do curso de ciências contábeis.	15	60

Fonte: Adaptado de UFPA/ICSA/Facicon. Resolução 05/2015.

Art. 15º. As atividades não originalmente listadas nos artigos 10 a 14 podem ser analisadas e aceitas mediante avaliação pela Coordenadoria do curso de Ciências Contábeis somente quando estiverem, devidamente, justificadas de forma a demonstrar, inequivocamente, a motivação para aprovação.

CAPÍTULO VI – DA SOLICITAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 16º Completado o mínimo de horas de atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso, o aluno deverá realizar protocolo junto à Secretaria Acadêmica (de forma remota ou presencial agendada), até 30 (trinta) dias antes



do término do último (oitavo) semestre letivo ou conforme cronograma publicado pela Coordenadoria, solicitando a comprovação das atividades complementares, por meio da apresentação (envio por e-mail da coordenação do curso ou entrega presencial agendada) do formulário constante do Anexo I.

Art. 17º Os alunos do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, devem comprovar as horas de Atividades Complementares até o último semestre do curso, obedecendo o prazo estipulado no artigo 13º.

§ 1º A comprovação será feita por meio do depósito ou envio por email a Secretaria Acadêmica dos certificados emitidos pelas instituições que promoveram os eventos.

§ 2º Os certificados em meio eletrônico serão validados pela Coordenadoria do curso ou pela Secretaria Acadêmica. Caso seja constatada falsidade documental, o discente poderá responder a um processo disciplinar por infringir o inciso VIII do Art 7º do RDD (Regimento Disciplinar Discente).

Art. 18º. Até o último dia letivo do último semestre ou conforme cronograma publicado, a Coordenadoria do Curso de Ciências Contábeis fornecerá o resultado da análise final da documentação apresentada pelo aluno.

Parágrafo único - Após a análise da documentação, se o total de horas não forem integralizados, a Coordenadoria informará ao aluno, em tempo hábil, por meio do formulário constante do Anexo II, o total de horas a ser completado, com as sugestões de modalidades, o qual deve ser cumprido dentro do prazo previsto no *caput* do artigo 13º.

Art. 19º. No caso de não integralização das horas de atividades complementares, o aluno fica impedido de solicitar qualquer documento de conclusão de curso, até que se cumpra na integra as horas relativas às atividades complementares.

Art. 20º. É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias das disciplinas do currículo pleno, ou destinados à elaboração e defesa da monografia final de curso, ou desenvolvidos nos estágios supervisionados,



ressalvado o que dispõe o artigo 6º deste Regulamento.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21º. Os casos omissos a presente resolução serão analisados em primeira instância pela Coordenação do Curso e em segunda instância pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis e, persistindo o impasse, pelo Colegiado do Campus de Capanema.

Art. 22º. Este Regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo CONSEPE.

Capanema-PA , 06 de Julho de 2021.



**ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA
CRÉDITO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Nome do discente	Matrícula

Data de entrega: ____ / ____ / _____

Atividades de Ensino

Ordem	Código	Descrição do documento (cópia)	CHI	CHT

Atividades de Pesquisa

Ordem	Código	Descrição do documento (cópia)	CHI	CHT

Atividades de Extensão

Ordem	Código	Descrição do documento (cópia)	CHI	CHT

Atividades de Representação Estudantil

Ordem	Código	Descrição do documento (cópia)	CHI	CHT

Atividades Artísticas, Culturais e Esportivas

Ordem	Código	Descrição do documento (cópia)	CHI	CHT

Instruções:

- Preencher digitalmente este documento e imprimir em PDF.
- Para o envio, elabore um ÚNICO arquivo PDF, contendo: este Anexo I e todos os certificados na ordem que foram elencados.
- Este arquivo ÚNICO deve ser enviado para o e-mail contabeis.capanema@ufra.edu.br com o título: SEU PRIMEIRO NOME SEU ÚLTIMO NOME – ENVIO ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO II
RELATÓRIO AVALIATIVO DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome discente:	Matrícula:	Data entrega:
----------------	------------	---------------

Modalidade da Atividade	Carga horária cumprida
	(Campos preenchidos pela Coordenadoria)
Grupo I – Atividades de Ensino Pesquisa	
Grupo II – Atividades de Pesquisa	
Grupo III – Atividades de Extensão	
Grupo IV - Atividades de Representação estudantil	
Grupo V – Atividades Artísticas, Culturais e Esportivas	
TOTAL GERAL:	

Check-list avaliativo:

Requisito	Sim	Não	Parcialmente
Realização de no mínimo 200 (duzentas) horas de atividades complementares (Art. 6º de Regulamento 2021).			
Realizou atividades em pelo menos três (3) das modalidades de Atividade Complementar (§ 2º do Art. 8º de Regulamento 2021).			
Apresentação de certificados livres de falsidade documental (§ 2º do Art. 17º de Regulamento 2021).			

Conclusão:

() Aprovação () Reprovação

Responsável pela Coordenação do
Curso de Ciências Contábeis



Emitido em 06/07/2021

RESOLUÇÃO Nº 1/2021 - CAN-CCBCC (15.26.29.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2021 11:15)

TANY INGRID SAGREDO MARIN
COORDENADOR - TITULAR
CAN-CCBCC (15.26.29.08)
Matrícula: 1037594

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **07/07/2021** e o código de verificação: **f7c1a8a61d**